



## EDITAL Nº 032/2020

### CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br).

Ricardo Cesar Gardiolo  
Secretário

*Publica resultado de pedido de reconsideração de indeferimento processo de aferição do Sistema de Cotas Sociais da UEM de candidatos dos Concursos Vestibulares de 2019 – Inverno e Verão.*

O PRESIDENTE DA BANCA DE FISCALIZAÇÃO PARA AFERIÇÃO DO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

a Resolução 012/2010-CEP, que estabelece critérios para regulamentação e implantação do Sistema de Cotas Sociais do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;

a Portaria 1.951/2010-GRE, que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do sistema de Cotas Sociais do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;

a documentação apresentada por candidatos cotistas dos concursos vestibulares de Inverno e Verão/2019 da UEM,

**TORNA PÚBLICO o RESULTADO** do processo de aferição do Sistema de Cotas Sociais da UEM, referente aos concursos Vestibulares de Inverno e Verão/2019, dos candidatos abaixo citados:

CURSO	VEST.	CANDIDATO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
MEDICINA VETERINÁRIA	INVERNO	ANNA LETICIA CANDIDO PEDRO	IMPROCEDENTE	Mantém-se o indeferimento do pedido de matrícula no Curso de Medicina Veterinária. Ofensa ao disposto no art. 2º, III, da Res 012/2010-CEP. A renda do grupo familiar excede o limite imposto. O requerente não trouxe argumentos ou documentos que pudessem alterar a decisão da Comissão de Aferição.
MEDICINA VETERINÁRIA	VERÃO	SARAH LISSONI COBO	IMPROCEDENTE	Mantém-se o indeferimento do pedido de matrícula no Curso de Medicina Veterinária. Ofensa ao disposto no art. 2º, III, da Res 012/2010-CEP. A renda do grupo familiar excede o limite imposto. O requerente não trouxe argumentos ou documentos que pudessem alterar a decisão da Comissão de Aferição.
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	VERÃO	ELSON PABLO SILVA	IMPROCEDENTE	Mantém-se o indeferimento do pedido de matrícula no Curso de Ciência da Computação. Ofensa ao disposto no art. 2º, I, da Resolução 012/2010-CEP. O requerente não cursou todas as séries do Ensino Fundamental e Ensino Médio em escola da rede pública de ensino no território nacional. A situação de bolsista não altera a exigência do Sistema de Cotas Sociais (§ 2º, art. 2º, Portaria 1.951/2010-GRE).
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	INVERNO	MELQUISEDEQUE LAEL TEREZA	PROCEDENTE	Determina a matrícula no Curso de Ciências Econômicas pelo Sistema de Cotas Sociais.



**Universidade Estadual de Maringá**

**Pró-Reitoria de Ensino**

**Comissão Instituída pela Portaria nº 006/2018-PEN**

EDUCAÇÃO FÍSICA	INVERNO	JOAO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	PROCENTE	Determina a matrícula no Curso de Educação Física pelo Sistema de Cotas Sociais.
EDUCAÇÃO FÍSICA	VERÃO	THIAGO DA SILVA PITTARELLI	PROCENTE	Determina a matrícula no Curso de Educação Física pelo Sistema de Cotas Sociais.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 11 de maio de 2020.

*Prof. Ricardo Cesar Gardiolo*  
PRESIDENTE